



TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2025

TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E LIPARI MINERAÇÃO LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.467.476/0001-50, com sede nesta capital na Avenida Ulysses Guimarães, 6ª Avenida, nº 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representada por seu titular, Sr. **EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.342.835-14, autorizado na forma do Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 04 de janeiro de 2023, e o **LIPARI MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado responsável pelo adimplemento da **Compensação Ambiental** a que se refere o art. 58 da Lei Estadual nº 10.431/2006, doravante denominada **EMPREENDEDOR**, com sede na Fazenda Angical, s/n, Zona Rural, CEP: 48.870-000, Nordestina, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.600.534/0001-23, neste ato representado por seu Procurador, **KENNETH WESLEY JOHNSON**, cidadão canadense, geólogo, casado, portador do RNE nº V651081-J expedido pelo Departamento da Polícia Federal, classificação permanente e inscrito no CPF/ME sob o nº 017.936.066-33, com a interveniência do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com sede nesta capital na Avenida Ulysses Guimarães, 6ª Avenida, nº 600, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Sra. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 425.125.495-34, autorizada na forma do Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 09 de setembro de 2023;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que, ao instituir o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabeleceu em seu artigo 36, que nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento no Estudo de Impacto Ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação;

Considerando o Decreto nº 16.988, de 25 de agosto de 2016, que ao regulamentar os artigos 58 a 61 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, dispôs sobre a Compensação Ambiental no Estado da Bahia, estabelecendo, a critério do empreendedor, a possibilidade de executar diretamente as medidas de apoio à implementação e manutenção de Unidade de Conservação, sendo-lhe facultado a contratação de terceiros, às suas expensas e integral responsabilidade;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA**, com força de Título Executivo Extrajudicial, integrante do Processo Administrativo nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA a execução da obrigação de apoiar a manutenção e/ou implementação de unidade de conservação, decorrente da implantação do empreendimento/atividade **Projeto Braúna 3**.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros associados à Compensação Ambiental possuem natureza privada e decorrem da quantificação da obrigação de fazer a que se refere o *caput*, totalizando o montante de **R\$ 896.292,16** (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois reais, dezesseis centavos), conforme cálculo elaborado pelo INEMA, constante nos autos do processo de compensação ambiental epigrafado, identificado através dos auto do Processo nº 2011-0267/TEC/LL-0087, de acordo com o grau de impacto causado e os custos totais de implantação do empreendimento, conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 16.988/2016.

Parágrafo Segundo: Os recursos da Compensação Ambiental a que se refere o parágrafo anterior deverão ser destinados conforme descrito a seguir:

- I) REVIS da Serra dos Montes Altos – Regularização Fundiária;
- II) Parque da Serra dos Montes Altos – Regularização Fundiária;
- III) Parque Estadual da Serra do Conduru – Regularização Fundiária;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A execução da Compensação Ambiental, em sua modalidade direta, nos termos do disposto no art. 20, inciso I, e art. 21 do Decreto Estadual nº 16.988/2016, dar-se-á diretamente pelo empreendedor, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, às suas expensas e integral responsabilidade.

Parágrafo Primeiro: A execução a que se refere o *caput* deverá ser realizada de acordo com cronograma previsto no PTCA no valor total de **R\$ 896.292,16** (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois reais, dezesseis centavos), sujeita a atualização monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, a partir da assinatura do presente Termo.

Parágrafo Segundo: A execução a que se refere o *caput* deverá ser realizada de acordo com cronograma previsto no Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA, estabelecendo o conjunto de atividades e ações técnicas a serem desenvolvidas no âmbito de Unidade de Conservação beneficiadas, dentre outros critérios consignados no Termo de Referência para Compensação Ambiental – TR.

Parágrafo Terceiro: Para o recebimento da Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental – CCCA, o EMPREENDEDOR deverá encaminhar à Câmara de Compensação Ambiental - CCA, em até 30 (trinta) dias após o prazo estipulado para cumprimento da obrigação, relatório detalhado de gastos e demais documentos comprobatórios do cumprimento integral da Compensação Ambiental.

Parágrafo Quarto: A CCA elaborará Relatório Técnico acerca do adimplemento das obrigações estipuladas neste TCCA, que será encaminhado ao Comitê Estadual de Compensação Ambiental - CECA, para aprovação e posterior expedição da Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - CCCA.

Parágrafo Quinto: A não aprovação do cumprimento integral da Compensação Ambiental impedirá a expedição da CCCA, hipótese em que o EMPREENDEDOR será notificado para retificar ou complementar as ações estipuladas no TCCA, no prazo estabelecido pelo CECA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes signatárias deste Termo comprometem-se a desenvolver as ações abaixo descritas:

I - Compete ao EMPREENDEDOR:

- a) elaborar e apresentar o PTCA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do Termo de Referência para Compensação Ambiental – TR;
- b) designar um responsável para acompanhamento da execução deste Termo, bem como endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicados;
- c) executar o valor total da compensação ambiental estabelecido, conforme cronograma de desembolso definido no PTCA;
- d) acompanhar e analisar, juntamente com os representantes da SEMA e do INEMA, os resultados alcançados nas atividades previstas e diligenciar pelo fiel cumprimento deste Termo;
- e) prestar à SEMA e ao INEMA esclarecimentos, quando solicitado.

II - Compete à SEMA:

- a) coordenar e supervisionar a execução deste Termo;
- b) designar responsável pelo acompanhamento da execução do presente Termo;
- c) publicar extrato deste TCCA e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura, consignando, obrigatoriamente, nome das partes celebrantes, objeto, prazo de duração e valor da Compensação Ambiental;
- d) elaborar o Termo de Referência para Compensação Ambiental – TR e entregá-lo ao EMPREENDEDOR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste TCCA;
- e) emitir Parecer Técnico para subsidiar a aprovação dos produtos previstos no PTCA, entregues pelo EMPREENDEDOR;
- f) emitir a Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental – CCCA, após autorização pelo CECA.

III - Compete ao INEMA:

- a) designar responsável pelo acompanhamento da execução do presente Termo;
- b) elaborar o Termo de Referência para Compensação Ambiental – TR e entregá-lo ao EMPREENDEDOR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste TCCA;
- c) emitir Parecer Técnico para subsidiar a aprovação dos produtos previstos no PTCA, entregues pelo EMPREENDEDOR.

IV - Compete à Câmara de Compensação Ambiental – CCA :

- a) formular propostas sobre a destinação ou redestinação dos recursos de Compensação Ambiental previstos neste Termo;
- b) elaborar Relatório Técnico acerca da aprovação dos produtos previstos no PTCA e do adimplemento integral, pelo EMPREENDEDOR, das obrigações pactuadas neste TCCA.

V - Compete ao Comitê Estadual de Compensação Ambiental – CECA:

- a) analisar e aprovar o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA elaborado pelo EMPREENDEDOR, podendo sugerir ajustes;

- b) indicar medidas corretivas quando identificados fatos e atos que prejudiquem o cumprimento das finalidades da compensação ambiental;
- c) autorizar a expedição da Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental – CCCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

Parágrafo único - Para concessão da prorrogação o empreendedor deverá, em até 90 (noventa) dias anteriores ao termo, enviar requerimento fundamentado e justificado do pleito, caso em que a SEMA decidirá em ato discricionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O não adimplemento da obrigação, pelo EMPREENDEDOR, na forma e nos prazos estabelecidos no presente Termo, configurará mora, o que autoriza a aplicação, pela SEMA, de multa de 10% (dez por cento) do montante equivalente à obrigação inadimplida, sem prejuízo da atualização monetária pelo IGP-M e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Único: As multas previstas na presente Cláusula não têm caráter compensatório, o seu pagamento não eximirá o EMPREENDEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações a este Termo ou à legislação ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo, devendo ser observadas ainda as seguintes condições:

- I)** as atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do presente Termo e das obrigações decorrentes do mesmo serão realizadas por servidores dos quadros da SEMA e do INEMA;
- II)** as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo, remetidas por correspondência com Aviso de Recebimento - AR ou por endereço eletrônico, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
- III)** as reuniões entre os representantes das partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados; sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Estadual de Compensação Ambiental – CECA;
- IV)** os casos omissos serão resolvidos pelo CECA, sendo celebrado Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA

MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA

KENNETH WESLEY JOHNSON
LIPARI MINERAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **KENNETH WESLEY JOHNSON, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amelia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretor(a) Geral**, em 23/04/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendonça Sodre Martins, Secretário de Estado**, em 28/04/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00098706613** e o código CRC **547BFDC5**.

Onde lê-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: As partes, através deste presente Termo Aditivo acordam em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 013/2023, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de **02/09/2024**, conforme prevê a sua Cláusula Segunda e de acordo com o que prescreve os dispositivos específicos da legislação aludida, pertinente e em vigor.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: As partes, através deste presente Termo Aditivo acordam em prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 013/2023, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de **01/09/2024**, conforme prevê a sua cláusula segunda e de acordo com o que prescreve os dispositivos específicos da legislação aludida, pertinente e em vigor.

Resumo do Contrato nº 003/2025.
Processo SEI nº 079.0724.2024.0000662-41. A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - AGERSA, CNPJ/MF nº 17.305.729/0001-79 e a EMPRESA ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº16.306.870-0001/23 que entre si celebram o contrato nº 003/2025 cujo objeto é a prestação de serviços de Impressão Corporativa, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. O valor estimado para o prazo da contratação será de R\$123.840,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais), custeado por UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.08.301 PROJETO/ATIVIDADE 2002 DESTINAÇÃO RECURSOS: 1.501.0.213.000000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.000. Data: 25/04/2025 - Assinatura: Juvenal Maynart Cunha.

Resumo de Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023.
Processo SEI nº 079.0724.2024.0000099-56 - A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DA BAHIA - AGERSA, CNPJ/MF nº 17.305.729/0001-79 e a EMPRESA DDN SERVIÇO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº11.233.543/0001-75 que entre si celebram o 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 010/2023, cujo objeto é a prorrogação do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, conforme prevê a sua Cláusula Segunda e de acordo com o que prescrevem os dispositivos específicos da legislação aludida, pertinente e em vigor. Valor global estimado de R\$ 106.081,23 (cento e seis mil, oitenta e um reais e vinte e três centavos). As despesas correrão à conta da seguinte dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.08.301 PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - DESTINAÇÃO RECURSOS: 1.501.0.213.000000.00.00.00 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.000 Data: 28/04/2025 - Assinatura: Juvenal Maynart Cunha.

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Termo Aditivo nº 052/2025 ao Contrato nº 010/2022 - Processo SEI nº 039.0763.2025.0001725-02. Partes: CERB, TUX NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e a PRODEB. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 24(vinte e quatro) meses. Data da Assinatura: 28.04.2025.

Extrato de Termo Aditivo nº 050/2025 ao Contrato nº 009/2022 - Processo SEI nº 039.0763.2025.0001724-13. Partes: CERB, Screen Saver Informática Ltda e a PRODEB. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 24(vinte e quatro) meses. Data da Assinatura: 28.04.2025.

Extrato de Termo Aditivo nº 051/2025 ao Contrato nº 007/2022 - Processo Sei nº 039.0763.2025.001728-47. Partes: CERB, GD SERVIÇOS INTERNET LTDA EPP e a PRODEB. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, por mais 24(vinte e quatro). Data de Assinatura: 28.04.2025.

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460023302
Processo SEI 100.0917.2025.0014253-49. Contratada: Geraforte Grupos Geradores Ltda. (CNPJ 10.618.016/0001-16). Objeto: Aquisição de grupo geradores para utilização nas estações elevatórias esgoto - EEE Barra Center e Morro do Cristo pertencentes ao sistema de esgotamento sanitário da cidade de Salvador. Valor Contratado: R\$ 418.016,12 (Proposto) / R\$ 488.999,99 (Equalizado). Execução: 120 dias. Assinado em 25/04/25. Origem: Licitação nº SP 221/24. Unidade Gestora: MPEE - DM. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 28/04/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460023268
Processo SEI 100.0917.2025.0013074-94. Contratada: Weg Equipamentos Elétricos S.A. (CNPJ 07.175.725/0010-50). Objeto: Aquisição de motor elétrico trifásico assíncrono, rotor em gaiola, 400 cv para o booster do Joanes I. Valor Contratado: R\$ 641.129,03 (Proposto) / R\$ 750.000,00 (Equalizado). Execução: 180 dias. Assinado em 25/04/25. Origem: Licitação nº SP 292/24. Unidade Gestora: MPMM/DM. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 28/04/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460023301
Processo SEI 100.0889.2025.0013645-48. Contratada: Corr Plastik Industrial Ltda. (CNPJ 67.731.091/0001-06). Objeto: Aquisição tubos pvc defoyo (vários diâmetros), no sistema

de registro de preços - lote 03, através da ata 5000001744, assinada em 16/08/2024. Valor Contratado: R\$ 582.360,00 (Proposto) / R\$ 674.280,00 (Equalizado). Execução: 150 dias. Assinado em 25/04/25. Origem: Licitação nº SP 083/24. Unidade Gestora: GLG/GLGE/DG. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 28/04/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460023313
Processo SEI 100.0917.2025.0014715-37. Contratada: Leão Engenharia Ltda. (CNPJ 00.640.794/0001-58). Objeto: Manutenção de redes e ramais de água no município de Salvador, na área de abrangência da unidade regional do Cabula (UML). Valor Contratado: R\$ 13.733.996,11 com o lance de 10,61% de desconto. Execução: 180 dias. Assinado em 28/04/25. Origem: Dispensa de Licitação nº 003960/25. Unidade Gestora: UML - DM. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 28/04/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460023280
Processo SEI 100.0917.2025.0013689-57. Contratada: CURADO COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ 08.312.587/0001-86). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA O FORNECIMENTO DO CURSO DE MEDIA TRAINING, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA EMBASA. Valor Contratado: R\$ 72.020,00 (valor global). Execução: 120 dias. Assinado em 25/04/25. Origem: IN 027/25 Contratação Direta. Unidade Gestora: UCE / DG. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 28/04/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 135-25
Processo SEI 100.0952.2025.0001901-34. Contrato 460020894. INOVA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 07.097.369/0001-03). Prorrogação por 180 dias, passando o final da vigência para 27/10/2025; Alteração do Contrato com modificações qualitativas e/ou quantitativas do objeto, aditando-se o percentual de 24,73% de ACRÉSCIMO e 7,28% SUPRESSÃO, resultando em ACRÉSCIMO acumulado de 24,73% e SUPRESSÃO acumulada de 7,28% em relação ao Contrato; Acrescer o valor de R\$ 745.183,36. Assinado em 25/04/25. Salvador/BA, 28/04/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 132/25
Processo SEI 100.0890.2025.0009377-58. Contrato 460022752. Contratada: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 08.406.359/0001-75). Acréscimo de 25,00% e supressão de 0,00% no contrato renovado, no valor de R\$ 1.350.000,00. Assinado em 25/04/25. Salvador/BA, 28/04/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

RESUMO DE CONTRATO - AFM

AFM	CONTRATADA	VALOR
44.001.00196/2025	EQUITECH SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA	9.160,00

Salvador, 28 de abril de 2025
Regina Celeste Affonso de Carvalho
DIRETORA GERAL/FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA N.º 002/2025
Processo: 027.1430.2022.0000353-64. PARTÍCIPEs: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA e LIPARI MINERAÇÃO LTDA, com interveniência do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA. Objeto: execução da obrigação de apoiar a manutenção e/ou implementação de unidade de conservação, decorrente da implantação do empreendimento/atividade **Projeto Braúna 3**. Valor Global: R\$896.292,16 (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois reais, dezesseis centavos), com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do presente extrato. Data da assinatura: 28/04/2025. Eduardo Mendonça Sodré Martins. Secretário do Meio Ambiente - SEMA. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins. Diretora Geral, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2023
Processo n.º 027.1448.2023.0003527-13. Concedente: O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. Conveniente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II - CISAN. Interveniente: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA. Objeto: Constitui o objeto do presente aditivo a alteração no Plano de Trabalho vinculado ao Termo do Convênio Originário de n.º 001/2023 e Aditivos anteriores, no item “7” **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (7.1. Estado)**. Data da assinatura: 25/04/2025. Eduardo Mendonça Sodré Martins. Secretário do Meio Ambiente. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins. Diretora Geral, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 006/2024
Processo n.º 027.1448.2024.0001827-11. Concedente: O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**. Conveniente: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE**. Interveniente: **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**. Objeto: Constitui o objeto do presente aditivo a alteração no Plano de Trabalho vinculado ao Termo do Convênio Originário de n.º 006/2024, no item “**7**” **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (7.1. Estado)**.
Data da assinatura: 25/04/2025. Eduardo Mendonça Sodré Martins. Secretário do Meio Ambiente. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins. Diretora Geral, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 009/2024
Processo n.º 027.1448.2024.0001841-61. Concedente: O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**. Conveniente: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR**. Interveniente: **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**. Objeto: Constitui o objeto do presente aditivo a alteração no Plano de Trabalho vinculado ao Termo do Convênio Originário de n.º 009/2024, no item “**7**” **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (7.1. Estado)**.
Data da assinatura: 25/04/2025. Eduardo Mendonça Sodré Martins. Secretário do Meio Ambiente. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins. Diretora Geral, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 011/2024
Processo n.º 027.1448.2024.0002002-05. Concedente: O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**. Conveniente: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM**. Interveniente: **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**. Objeto: Constitui o objeto do presente aditivo a alteração no Plano de Trabalho vinculado ao Termo do Convênio Originário de n.º 011/2024 e Aditivos anteriores, no item “**7**” **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (7.1. Estado e 7.2. PROPONENTE)**.
Data da assinatura: 25/04/2025. Eduardo Mendonça Sodré Martins. Secretário do Meio Ambiente. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins. Diretora Geral, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº 380/2025
PROCESSO SEI: **019.9819.2025.0028045-84**; CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: **PJ - RGS MED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.445.184/0001-40**. OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. **O valor mensal de R\$ 30.227,28 (trinta mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo o valor estimado total de R\$ **211.590,96 (duzentos e onze mil quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

GASEC
PROCESSO: 019.5050.2025.0038758-15 **RESUMO DO CONTRATO:** 012/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO:** 477/2024 **CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/FESBA, CNPJ nº 05.816.630/0001-52 - **CONTRATADO:** LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.799.882/0001-22**. **OBJETO:** APARELHO, de raio X, fixo. **VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do CONTRATO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 576.800,00. **Base legal:** Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC
PROCESSO nº 019.7441.2025.0037995-17- **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2023** **CONTRATANTE:** ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/FESBA, CNPJ Nº. 05.816.630/0001-52. **CONTRATADO:** **DLM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 29.745.355/0001-91**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do Contrato nº038/2023, cujo objeto refere-se à prestação dos serviços de gerenciamento da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do Hospital Geral Menandro de Farias, em Lauro de Freitas - Bahia, por um período de **12 (doze) meses, entre 03/07/2025 à 02/07/2026**. **PREÇO:** O valor mensal fica estimado em **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais), perfazendo o valor global de **R\$ 1.344.000,00**. **UG:** 0003. **Fonte:** 1.500.0.130. **P.A:** 2641. **E.D:** 33.90.39. Data de Assinatura: 25/04/2025. **Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretaria Estadual da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC
PROCESSO nº 019.8519.2025.0054424-88, **DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO**

CONTRATO Nº 025/2022. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº. 05.816.630/0001-52. CONTRATADA: **FERLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº05.161.140/0001-65**. OBJETO: substituição de veículos, conforme disposição a seguir:

DE:

PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MARCA	MODELO	ANO
OKR6487	PICKUP	FORD	RANGER XL	2013

PARA:

PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MARCA	MODELO	ANO
RPK1E32	PICKUP	FORD	RANGER	2022

Permanece inalterado o valor global durante a vigência do contrato em **R\$ 133.469,31 (cento e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**, composto por:

§1º O valor global estimado para a prestação de serviços: **R\$ 13.381,23 (treze mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)**;

§2º O valor global estimado para o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços: **R\$ 120.088,08 (cento e vinte mil oitenta e oito reais e oito centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025. Dra. **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretária Estadual da Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF.

Resumo do termo aditivo contrato nº 004/2024. Processo SEI nº 019.9037.2025.0043914-43. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses. Contratada: Neoluz Projetos e Engenharia Ltda. Valor estimado: R\$5.000.000,00. Dotação Orçamentária: 19601; 0108; 0.130.000000; 3312, 7854; 5300, 5400, 5500, 5600, 5900, 6100, 6200, 6300, 6400, 6600, 6700, 6800, 6900, 7300, 7600, 7700, 7800; 3.3.90.39. Assinatura: 10/04/2025.

Resumo do termo aditivo contrato nº 005/2024. Processo SEI nº 019.9037.2025.0043926-87. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses. Contratada: Amac Manutenção Ltda. Valor estimado: R\$5.000.000,00. Dotação Orçamentária: 19601; 0108; 0.130.000000; 3312, 7854; 5700, 5800, 5900, 6000, 6500, 7000, 7100, 7200, 7400, 7500, 7800, 7900; 3.3.90.39. Assinatura: 10/04/2025.

Resumo do 8º termo aditivo contrato nº 005/2022. Processo SEI nº 019.5120.2025.0051312-32. Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e execução por 90 dias, com término em 08/10/2025 e 10/07/2025, respectivamente. Contratada: ART Projetos Construções e Serviços Ltda. Assinatura: 25/04/2025.

APOSTILA Nº 06/2025

A Exma. **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as devidas atualizações, a Lei Estadual nº 9433/2005 de 01 de março de 2005, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº. publicado no D.O.E. de 04/01/2023.

RESOLVE:

Expedir a presente Apostila do **Contrato n.º 006/2024** - Serviços Multiprofissionais nas Unidades de Saúde, integrantes da Rede Própria SESAB/SUS, sob gestão direta e na Sede da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, firmado entre a Secretária da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e a **Fundação José Silveira**, CNPJ nº 15.194.004/0001-25, para **INCLUSÃO** da:

FONTE:

684 - Recursos vinculados transferência SUS - Gestão SUS - Bloco Manutenção/Exercício 2025. 284 - Recursos vinculados transferência SUS - Gestão SUS - Bloco Manutenção.
Tendo em vista que serão realizados pagamentos nestes contratos, utilizando esta fonte de recurso.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

APOSTILA Nº 07/2025

A Exma. **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as devidas atualizações, a Lei Estadual nº 9433/2005 de 01 de março de 2005, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº. publicado no D.O.E. de 04/01/2023.

RESOLVE:

Expedir a presente Apostila do **Contrato n.º 007/2024** - Serviços Multiprofissionais nas Unidades de Saúde, integrantes da Rede Própria SESAB/SUS, sob gestão direta e na Sede da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, firmado entre a Secretária da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e a **Fundação José Silveira**, CNPJ nº 15.194.004/0001-25, para **INCLUSÃO** da:

FONTE:

684 - Recursos vinculados transferência SUS - Gestão SUS - Bloco Manutenção/Exercício 2025. 284 - Recursos vinculados transferência SUS - Gestão SUS - Bloco Manutenção.
Tendo em vista que serão realizados pagamentos nestes contratos, utilizando esta fonte de recurso.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DE SAÚDE